



MUNICÍPIO DE ARGANIL

EDITAL

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA COM CARÁTER DE URGÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE POSSE ADMINISTRATIVA DAS PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DA RELVINHA

Luís Paulo Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 17º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei nº 168/99 de 18 de setembro, na sua atual redação, em cumprimento do artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Arganil, na sua sessão extraordinária de 11 de janeiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de 07 de janeiro de 2020, deliberou, por maioria de trinta e um votos a favor e uma abstenção, declarar a utilidade pública com carácter urgente da expropriação e a tomada de posse administrativa das parcelas de terreno identificadas no quadro e plantas anexas que se destinam à ampliação da Zona Industrial da Relvinha.

A urgência desta expropriação resulta da execução das obras de infraestruturização serem indispensáveis à estruturação da Zona Industrial da Relvinha mas permite, também, regularizar o sistema de drenagem das águas pluviais da parte norte da Zona Industrial, já existente, a nascente da EN342-4, bem como o tratamento dos efluentes dessa mesma parte da zona industrial.

O projeto da Zona Industrial da Relvinha foi integrado numa candidatura a fundos estruturais / Projeto “Ampliação do Pólo Industrial da Relvinha Oeste e Qualificação do Pólo Industrial da Relvinha Este” (CENTRO-02-0853-FEDER-000031), no âmbito do Aviso de Concurso nº Centro-53-2016-01, do Apoio à Localização de Empresas. A candidatura e o respetivo financiamento para execução da Zona Industrial foram aprovados e requerem a execução urgente das obras de urbanização para garantir o cumprimento de prazos impostos na candidatura.

A atribuição de carácter de urgência confere de imediato à entidade expropriante a posse administrativa dos bens expropriados – artigo 15º, nº 2 do Código das Expropriações – sem prejuízo da realização da vistoria *ad perpetuam rei memoriam*, nos termos do artigo 21º do mesmo diploma legal.



Aquela deliberação foi proferida ao abrigo do teor conjugado da alínea vv), do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 19º do Código das Expropriações, tendo subjacentes os fundamentos de facto e de direito constantes do respetivo processo administrativo.

Na qualidade de entidade expropriante vem, o Município de Arganil, no cumprimento do estatuído no artigo 35º do Código das Expropriações, notificar os proprietários e demais interessados que a proposta do montante indemnizatório é a constante do quadro anexo e dispõem, nos termos do nº 2 do mesmo preceito, de 15 dias após a publicação da Declaração de Utilidade Pública, para responder a esta proposta, findo o qual se dará início ao processo de expropriação litigiosa, de acordo com os artigos 38º a 66º do mesmo Código.

Concordando com o montante proposto deverão, os proprietários e demais interessados, proceder ao envio, até ao fim do prazo acima indicado, de manifestação de acordo escrita, comprovativo da identidade de todos os interessados, documento comprovativo do título de propriedade, concretamente, certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial (CRP) respetiva, comprovativo da descrição e inscrição do prédio ou omissão do mesmo na CRP e certidão de liquidação do Imposto Municipal de Imóveis (IMI), de acordo com o artigo 67º, nº 4 do Código das Expropriações, relativos ao prédio expropriado.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos Paços do Concelho, na Sede da Junta de Freguesia de Sarzedo, bem como publicado na comunicação social, no *site* do Município e na 2ª Série do *Diário da República*.

14 de janeiro de 2020 — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Luís Paulo Costa

Nº Parcela	Nº Matriz (Sarzedo)	Nº Cons. Reg. Predial	Proprietários	Área Total Parcela m ²	Proposta de Indemnização (Euros)
246	R 2019º	-	Almerinda Fátima Gregório Fernandes	540	1080,00€
48	R 688º	-	António de Jesus Travassos, Ana Rosa da Silva Regateiro Travassos, Ana Paula de Matos, Teresa Maria Pereira Travassos Rodrigues, Cristina Isabel Travassos da Silva Figueiredo, Mariano Travassos de Matos	600	1200,00€

157	R 839º	2736	José Augusto de Jesus C. C. Glória de Assunção Henriques	4930	9860,00€
220	R 956º	4434	Eduardo José Vieira da Silva Carregueiro C. C. Maria Elisabete de Matos Gama Carregueiro	1890	3780,00€
918	R 918º	1815	Arménio da Conceição Castanheira	890	1780,00€
6	R 149º	1204	Deolinda de Lurdes Gonçalves Leitão C. C. Joaquim Gonçalves Leitão	3950	7900,00€
10	R 153º	2774	Glória da Assunção Henriques C.C. José Augusto de Jesus	1490	2980,00€
87	R 770º	-	António Henriques de Oliveira	380	760,00€
88	R 771º	3175	Luísa Maria de Oliveira Sérgio C.C. Arménio da Conceição Castanheira	1100	2200,00€
118	R 801º	4213	Nuno Filipe Henriques Nunes Castanheira Leitão C.C. Guida Maria da Cruz Ribeiro Leitão	3300	6600,00€
124	R 807º	-	Maria da Conceição de Brito – Cabeça de Casal da Herança.	1140	2280,00€
167	R 849º	4457	João Paulo das Neves Nunes Santos, Maria do Pilar das Neves Nunes dos Santos Santa Mansos C.C. Luís Manuel Santa Mansos, Maria José das Neves Nunes dos Santos C.C. João Pedro Mendes Ramos, Maria Paula das Neves Nunes dos Santos, Maria Teresa das Neves Nunes dos Santos C.C. José António Coelho Nobre dos Santos, Maria del Pilar de Jesus Santos	4960	9920,00€
329	R 2219º	-	José Agostinho de Paiva – Cabeça de Casal da Herança.	1350	2700,00€
333	R 2223º	-	José Pinto Neves	1200	2400,00€
502	R 708º	-	Aguilar Duarte Reis Santos – Cabeça de Casal da Herança	1380	2760,00€
507	R 703º	-	Maria Augusta; Aguilar Duarte Reis Santos – Cabeça de Casal da Herança	1220	2440,00€
514	R 676º	-	Joaquim Nunes Leitão – Cabeça de Casal da Herança.	290	580,00€
516	R 679º	-	Arlindo Dias Fernandes – Cabeça de Casal da Herança	1490	2980,00€
540	R 1204º	-	Elvira da Conceição Caldeira	510	1020,00€
545	R 1209º	-	Maria Arminda Abrantes	180	360,00€
547	R 1211º	-	Inocência da Conceição Carreira – Cabeça de Casal da Herança	820	1640,00€
548	R 1212º	-	Emília Marques de Paiva	1170	2340,00€
549	R 1213º	-	Manuel Lino Carvalho Araújo	1170	2340,00€
551	R 1215º	-	Jaime Dias da Costa Paiva	1490	2980,00€
552	R 1216º	-	Maria de Lurdes Ventura Pinto Gomes	1290	2580,00€
558	R 1222º	-	Bernardino Ricardo	660	1320,00€



560	R 1224º	-	António Matos Paiva	1340	2680,00€
563	R 1227º	3582	Amândio Baptista Barrosa C.C. Miquelina Araújo de Oliveira Henriques, José Augusto de Jesus – Cabeça de Casal da Herança	1490	2980,00€
567	R 2013º	-	Maria Olinda Araújo Matos	670	1340,00€
574	R 2006º	4367	Margarida Maria Dias de Paiva Figueiredo C.C. António Carlos Martins Borges Figueiredo	270	540,00€
576	R 2004º	-	Elvira Marques de Paiva – Cabeça de Casal da Herança	350	700,00€

